



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**DECRETO Nº. 012 de 12 de maio de 2026.**

*“Institui o Fórum Municipal de Educação - FME do município de Ilha Grande -PI, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE – PIAUÍ**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação, de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional do território municipal, bem como coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado, do Distrito Federal e da União.

**Art. 2º** - O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Superior, assim como, as instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação nas garantias do referido direito.

**Art. 3º** - O Fórum tem por finalidade acompanhar a implantação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município de Coivaras, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

**Art. 4º** - Compete ao Fórum Permanente de Educação Municipal:

- I - Promover a discussão sobre a política educacional do território municipal;
- II - Convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- III - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;
- IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;
- V - Zelar para que as conferências de educação do município estejam articuladas às Conferências Estadual e Nacional de Educação;
- VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
- VII - Acompanhar, junto ao Poder Legislativo, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;
- VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 5º** - O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Jose Osmar da Silva Filho -titular (Representante Secretaria Municipal de Educação)  
Rita de Cassia Rocha da Silva -Suplente
- II – Marcos Jarley Machado Silva -Titular (Representantes Sec. Municipal de Administração)  
Fabiano Teles Furtado - Suplente
- III – Gilma Celia Almeida dos Santos - Titular (Representantes Poder Legislativo Municipal)  
Henrique do Nascimento Bittencourt -Suplente
- IV – Nayara de Souza Vianna Soares - Titular (Representantes Secretaria Municipal de Educação)  
Tania Mara Silva Costa – Suplente  
Grazielle Matos Portela – Suplente
- V – Josélia Alves Araujo -Titular (Representantes Diretores das Escolas Públicas)  
Maria Iolanda Araujo da Silva – Suplente  
Francisco Eduardo da Silva Santos -Suplente
- VI – Loyane Vieira Alves- Titular (Representante Educação de Jovens e Adulto)  
Adriano Brito de Araujo -Suplente
- VII –Francileide Maria do Nascimento Galeno -Titular (Representantes Conselho Municipal de Educação)  
Naiara Lima da Silva Rodrigues -Suplente
- VII – Antônio Vilmar da Silva Galeno- Titular (Representantes Escolas do Campo)  
Karlos André da Costa -Suplente
- IX – Erisvandra Campos da Costa -Titular (Representantes Escolas Estaduais)  
Jorge Cruz dos Santos -Suplente
- X – Alex Lauriano Alves da Silva -Titular (representantes dos pais de alunos das Escolas Públicas)  
Dalva Cristina Lopes Sousa - Suplente
- XI – Elizangela do Nascimento Pereira-titular (CACs/ FUNDEB)  
Maria da Conceição Belarmina Mendes -Suplente
- XII – Edilene da Costa Silva - titular (representantes dos professores da Rede Municipal)  
Joana Darc Ribeiro Machado- Suplente  
Dieson de Oliveira Costa - Suplente
- XIII- Maria Cecilia Souza de Luna -Titular (Representantes Conselho Tutelar)  
Cosmo Monteiro Rodrigues -Suplente

XIV- Tania Cristina Souza Costa-Titular (Representantes do Conselho de Alimentação Escolar -CAE)

Antônio Marcos da Silva Oliveira – Suplente

**Parágrafo único** - Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XV, e seus respectivos suplentes, serão nomeados por ato do Prefeito Municipal, através de decreto ou portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

**Art. 6º** - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do presente Decreto.

Parágrafo único - Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

**Art. 7º** - O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 8º** - O Fórum Municipal de Educação e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

**Art. 9º** - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**Art. 10º** - O Fórum terá acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras necessárias para o bom desempenho do seu trabalho.

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em tomar as providências para a constituição do Fórum Municipal de Educação.

**Art. 12º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI, 12 de maio de 2026.

  
**MARINA DE OLIVEIRA BRITO**  
Prefeita Municipal de Ilha Grande -PI